PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO
Praça Raul Gomes de Abreu,200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 121/2025

Piedade/SP, 25 de julho de 2025

REF.: RESPOSTA À REQUERIMENTO. INFORMAÇÕES SOBRE VIAS DA VILA JOÃO GARCIA ESTÃO APTAS A RECEBER DENOMINAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **requerimento nº 122/2025**, de autoria do Ilmo. Vereador Isidoro Poly do Brito, encaminhamos as manifestações obtidas pela Assessoria Jurídica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

RENALDO CORREA DA SILVA:83587420882
Assinado de forma digital por RENALDO CORREA DA SILVA:83587420882
Dados: 2025.07.25 14:49:52 -03'00'

RENALDO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Adilson Castanho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ASSESSORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 24 de julho de 2025

Exmo. Prefeito Municipal

Ilmo. Chefe de Gabinete

REF.: REQUERIMENTO Nº 122/2025 – INFORMAÇÕES SOBRE VIAS DA VILA JOÃO GARCIA ESTÃO APTAS A RECEBER DENOMINAÇÃO.

Em atenção ao Requerimento nº 122/2025, de autoria do Vereador Isidoro Poly de Brito, que trata de informações sobre vias da vila João Garcia estão aptas a receber denominação, encaminhamos a resposta formulada pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima, consideração e respeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLINE APARECIDA ESCANHOELA
Data: 25/07/2025 11:23:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE AP. ESCANHOELA
OAB/SP 423.813
Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Setor de Cadastro
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: cadastro.imobiliario@piedade.sp.gov.br

A Assessoria de Gabinete
Requerimento nº. 180/2025
Câmara Municipal de Piedade
Ref. Denominação de Vias Públicas

Piedade, 16 de julho de 2025

Pelo presente, encaminhamos o croqui elucidativo referente à oficialização do arruamento da Vila João Garcia, localizada neste município. A referida vila teve sua denominação oficializada pela Lei Municipal nº 3.433/2003. Contudo, as ruas do loteamento não foram oficializadas devido a questões processuais.

Atualmente, a área encontra-se em processo de regularização fundiária junto ao Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), conforme informações da Procuradoria Jurídica do Município. O loteamento é composto por seis ruas, numeradas de 01 a 06, sendo a Rua 01 já denominada, e pela antiga Estrada Municipal PDD150, que conecta a Rua Benedito Augusto de Oliveira à Estrada Municipal Antônio Augusto da Silva Filho, no Bairro do Ciriáco.

O loteamento dispõe de infraestrutura completa, incluindo rede pública de água, rede pública de esgoto, rede de energia elétrica, pavimentação asfáltica e tributação no IPTU. A denominação das vias é uma demanda antiga dos moradores, que necessitam regularizar seus endereços e cadastros.

Diante do exposto, considera-se, salvo melhor juízo de Vossa Senhoria, viável a oficialização das vias mencionadas.

Anexos: Cópia da Lei Municipal nº 3.433/2003 e croqui elucidativo da área.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Denilson Manoel da Silva
Secretaria de Obras
Urbanismo e Habitação

SISTEMA VIARIO DA VILA JOÃO GARCIA
RUA BENEDITO AUGUSTO DE OLIVEIRA -L. 2154/1991
RUA HELENA GODINHO VIEIRA-RUA 1 - L. 4907/2025
RUAS 2 - 3 - 4 - 5 - 6
ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL PDD-150-PAVIMENTADA
ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL PDD-150 -TRECHO SEM PAVIMENTAÇÃO
Situação sem escala
RUA BENEDITO AUGUSTO DE OLIVEIRA
RUA HELENA GODINHO VIEIRA - RUA-01
ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL PDD 150
145
RUA 2
RUA 4
RUA 5
RUA 6
RUA 7
RUA 3
ESTRADA MUNICIPAL PDD 150
ANTIGA
BAIRRO CIRIACO
ESTRADA MUNICIPAL PDD - 150
RUA 25 CIRIACO
ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO AUGUSTO DA S. FILHO

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 3º Ofício de RTD de Rio, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

Lei nº 3433 de 11 de março de 2003

"Dá denominação à Vila Localizada no Bairro dos Cotianos."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Vila localizada após à avenida Aurélio Amaral dos Santos (marginal dos Cotianos), à esquerda, sentido centro/bairro passa ater a seguinte denominação: (Vila João Garcia)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de Março de 2003

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Vereador Renaldo Corrêa da Silva

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE e por ela registrada pelo Sr. Oficial de RTD de Ro, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE

28 de Março de 2003

Página, nº 03

Lei nº 3433 de 11 de março de 2003
"Dá denominação à Vila localizada no Bairro dos Cotianos"
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - A Vila localizada após à avenida Aurélio Amaral dos Santos (marginal dos Cotianos) à esquerda, sentido centro/bairro passa a ter a seguinte denominação (Vila João Garcia).
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de Março de 2003
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Vereador Renaldo Corrêa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Setor de Cadastro
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: cadastro.imobiliario@piedade.sp.gov.br

A Assessoria de Gabinete
Requerimento nº. 180/2025
Câmara Municipal de Piedade
Ref. Denominação de Vias Públicas

Piedade, 16 de julho de 2025

Pelo presente, encaminhamos o croqui elucidativo referente à oficialização do arruamento da Vila João Garcia, localizada neste município. A referida vila teve sua denominação oficializada pela Lei Municipal nº 3.433/2003. Contudo, as ruas do loteamento não foram oficializadas devido a questões processuais.

Atualmente, a área encontra-se em processo de regularização fundiária junto ao Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), conforme informações da Procuradoria Jurídica do Município. O loteamento é composto por seis ruas, numeradas de 01 a 06, sendo a Rua 01 já denominada, e pela antiga Estrada Municipal PDD150, que conecta a Rua Benedito Augusto de Oliveira à Estrada Municipal Antônio Augusto da Silva Filho, no Bairro do Ciriáco.

O loteamento dispõe de infraestrutura completa, incluindo rede pública de água, rede pública de esgoto, rede de energia elétrica, pavimentação asfáltica e tributação no IPTU. A denominação das vias é uma demanda antiga dos moradores, que necessitam regularizar seus endereços e cadastros.

Diante do exposto, considera-se, salvo melhor juízo de Vossa Senhoria, viável a oficialização das vias mencionadas.

Anexos: Cópia da Lei Municipal nº 3.433/2003 e croqui elucidativo da área.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Denilson Manoel da Silva
Secretaria de Obras
Urbanismo e Habitação

SISTEMA VIARIO DA VILA JOÃO GARCIA
RUA BENEDITO AUGUSTO DE OLIVEIRA -L. 2154/1991
RUA HELENA GODINHO VIEIRA-RUA 1 - L. 4907/2025
RUAS 2 - 3 - 4 - 5 - 6
ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL PDD-150-PAVIMENTADA
ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL PDD-150 -TRECHO SEM PAVIMENTAÇÃO
Situação sem escala
RUA BENEDITO AUGUSTO DE OLIVEIRA
RUA HELENA GODINHO VIEIRA - RUA-01
ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL PDD 150
145
RUA 2
RUA 4
RUA 5
RUA 6
RUA 7
RUA 3
ESTRADA MUNICIPAL PDD 150
ANTIGA
ESTRADA
MUNICIPAL
ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO AUGUSTO DA S. FILHO
PDD - 150
RUA 25 CIRIACO
BAIRRO CIRIACO

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

Lei nº 3433 de 11 de março de 2003

"Dá denominação à Vila Localizada no Bairro dos Cotianos."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Vila localizada após à avenida Aurélio Amaral dos Santos (marginal dos Cotianos), à esquerda, sentido centro/bairro passa ater a seguinte denominação: (Vila João Garcia)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de Março de 2003

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Vereador Renaldo Corrêa da Silva

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE

28 de Março de 2003

Página, nº 03

Lei nº 3433 de 11 de março de 2003
"Dá denominação à Vila localizada no Bairro dos Cotianos"
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1° - A Vila localizada após à avenida Aurélio Amaral dos Santos (marginal dos Cotianos) à esquerda, sentido centro/bairro passa a ter a seguinte denominação (Vila João Garcia).
Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de Março de 2003
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Vereador Renaldo Corrêa da Silva